

**LEI Nº 3056 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**ALTERA O PRAZO CONSTANTE DO  
PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO  
PRIMEIRO, DA LEI NÚMERO 3.003, DE 26 DE  
FEVEREIRO DE 1.997.**

O povo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 12 meses o prazo constante do Parágrafo Primeiro do Artigo Lei número 3.003, de 26 de fevereiro de 1.997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 26 fevereiro de 1.998.

**ALÍPIO SOARES BARBOSA**  
Prefeito Municipal